

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer nº 848/2015

Processo CEEed nº 220/27.00/15.8

Aprova o Regimento Escolar Padrão disciplinando o ensino fundamental, adotado por escolas municipais do município de Salvador do Sul, com vigência a partir do ano letivo de 2015.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Salvador do Sul encaminha à apreciação deste Conselho Processo que trata da aprovação do texto regimental padrão adotado por escolas municipais de Salvador do Sul, jurisdição da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O Processo está instruído de acordo com a Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998 e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – Ofício SME nº 060/2015 subscrito pela Secretária Municipal da Educação, do município de Salvador do Sul, contendo o pedido;

2.2 – Ofício SME nº 76/2015 subscrito pela Secretária Municipal da Educação que assim se manifestou quanto ao Regimento Escolar Padrão aprovado pelo Parecer CEED nº 51/2014:

Este documento serviu de referência para a Rede de Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Salvador do Sul. O documento, elaborado conforme legislação vigente, e em amplo debate com a comunidade escolar, busca estar vinculado com a realidade escolar primando pela excelência em educação, porém após a aprovação verificou-se desajuste da proposta municipal e Ensino Globalizado, com a Forma Expressa de Avaliação no item **4. Avaliação**, onde no documento elaborado faz a divisão em avaliação por componentes curriculares.

[...]

Solicitamos assim a Aprovação do Regimento Escolar Padrão disciplinando o ensino Fundamental que deve ser adotado pelas escolas Municipais entrando em **Vigências a partir de 2015.**”

2.2 – Proposta de Regimento Escolar Padrão.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A Proposta de Regimento Escolar Padrão disciplinando o ensino fundamental encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas eventuais incorreções de linguagem.

4 – Recomenda-se à Mantenedora que oriente as escolas na elaboração do Regimento Escolar individualizado que expresse o seu Projeto Político-Pedagógico e respeite sua autonomia, nos termos do disposto na Resolução CEED nº 236/1998 e no Parecer CEED nº 14/2005.

5 – O Regimento Escolar Padrão aprovado e autenticado por este Conselho será encaminhado à Secretaria de Estado da Educação que enviará cópia à 2ª Coordenadoria Regional de Educação e à Mantenedora.

6 – Alerta-se a Mantenedora para o cumprimento:

a) das determinações estabelecidas na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul;

b) do contido no Parecer CEEed nº 282/2015 que dispõe sobre as Normas de Convivência;

c) do disposto na Resolução CEEed nº 330, de 15 de julho de 2015, que “Fixa as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 545/2015”;

d) do contido no Parecer CEEed nº 251/2010 em relação ao Atendimento Educacional Especializado.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental conclui por aprovar o Regimento Escolar Padrão disciplinando o ensino fundamental adotado por escolas municipais do município de Salvador do Sul, com vigência a partir do ano letivo de 2015.

Em 17 de novembro de 2015.

Andreia Cesar Delgado – relatora
Neusa Teresinha Machado Salaberry
Hilário Bassotto
José Amaro Hilgert
Maria Otilia Kroeff Susin

Aprovado por unanimidade na Sessão Plenária de 25 de novembro de 2015.

Domingos Antônio Buffon
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência